



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 16 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O ANEXO I da Lei Complementar da Lei Municipal de Nº 12 de 12 de junho de 2007 passa a vigorar conforme anexo a presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de dezembro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 21 DE DEZEMBRO DE 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

PROVIMENTO DE CARGOS

(Artigo 10)

CLASSE DE DOCENTES		
Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento do Cargo
Professor de Educação Básica I (PEB-I) (Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries)	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena Específica ou Curso Normal de Nível Superior ou Curso Normal de Nível Médio
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (PEB - I – EI)	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena Específica ou Curso Normal de Nível Superior com Habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal de Nível Médio com Habilitação em Educação Infantil
Professor de Educação Básica II (PEB-II) (Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio)	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica ou Curso Superior em Área Correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – Educação Especial (PEB – II – EE)	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena Específica na Área Especial
CLASSE DE ESPECIALISTAS		
Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento do Cargo
Diretor de Educação	Nomeação em comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus e/ou Supervisão Escolar e/ou Inspeção Escolar
Diretor de Escola	Nomeação em comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus
Assistente de Direção	Nomeação em comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus
Coordenador Pedagógico	Nomeação em comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar